



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.961, DE 30 DE ABRIL DE 2021

“Altera a redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019”

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação de listagem de pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Guaíba, por meio eletrônico, no sítio eletrônico oficial, e impresso no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo publicado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS).(NR)

Art. 2º. Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A listagem divulgada deverá seguir a ordem cronológica de inscrição para chamada dos pacientes.

Parágrafo Único. Havendo modificação na ordem cronológica, a





MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

listagem deverá vir acompanhada do correlato motivo da alteração. (NR)

Art. 3º. Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 3.762, de 22 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A listagem conterà as seguintes informações:

I – data da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 30 de abril de 2021


MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:


Rafael de Ávila Teixeira,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH**

Certifico que a Lei Municipal nº 3961 de 30/04/21
ficou afixada no mural Oficial do Município
no período de 05/05/21 a 18/05/21


Serviço Responsável
Matrícula: _____

